CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE concede benefícios assistenciais eventuais aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária e risco social;
b) dentre os benefícios requisitados, o auxílio funeral visa garantir o amparo por mortes às famílias de baixa renda através da urna funerária ou cremação;
c) as urnas funerárias concedidas através do benefício supracitado possuem o tamanho padrão para adultos, não contemplando as pessoas consideradas obesas;
d) a maioria da população de Salvador está acima do peso, revelou a Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), de 2017, realizado pelo Ministério da Saúde; o levantamento apontou que 53% dos habitantes da capital estão com excesso de peso e 19,5% estão obesos;
e) em Salvador existem pessoas obesas e familiares que se enquadram no perfil de vulnerabilidade social para recebimento do auxílio funeral, porém não são contempladas pelo benefício, tendo em vista que o Município não dispõe de urnas funerárias do tamanho do *de cujus*;
f) outras prefeituras, a exemplo da Prefeitura de Três Corações (MG), possuem em seus serviços funerários o serviço funerário adulto especial, com o objetivo de atender os munícipes classificados como obesos, com tamanhos “grande” e “extra grande”,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade técnica de fornecer, através do benefício concedido pela Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, urna funerária para pessoas obesas através do Auxílio Funeral.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna